TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

TCEMG

Gabinete do Conselheiro Durval Ângelo



Processo n.: 1.095.439

Natureza: Recurso Ordinário Referência: Denúncia n. 1.007.554

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Japonvar

Recorrente: Leonardo Durães de Almeida, Prefeito do Município de

Japonvar.

À 4ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios

Considerando a certidão acostada à peça n. 5 do SGAP e a deliberação proferida pelo Tribunal Pleno na sessão de 13/03/2019, nos autos de n. 1.015.684, a respeito da contagem dos prazos recursais em dias úteis, conheço do recurso ordinário, por ser próprio e tempestivo e por ter sido interposto por parte com legitimidade para recorrer, e encaminho o processo a essa Coordenadoria para que examine as razões recursais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Na sequência, os autos devem ser enviados ao Ministério Público junto ao Tribunal para emissão de parecer conclusivo e, em seguida, retornar ao meu Gabinete, nos termos do disposto no *caput* e parágrafo único do art. 336 da Resolução nº 12/2008 desta Corte.

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2020.

Conselheiro Durval Ângelo Relator (assinado digitalmente)